Prèfeitura Municipal de Caconde
Estância Climática — Estado de São Paulo
Rua Duque de Caxias n.º 236 — Fone PBX (0196) 62-1116
DEPTO. GABINETE

LEI Nº 1.655/90
De 07 /12 /90

Dispõe sobre doação de terrenos à particulares que especifica.

Prof. Edgard Tortorelli Nogueira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder através de cessão de uso, terrenos urbanos às seguintes pessoas, nos respectivos endereços:
ADEMIR VALENTIM - Rua Domiciano Dias, S/n, medindo 350 m2;
CARLOS AUGUSTO ROMÃO - Rua Domiciano,Dias, s/n, medindo 300 m2;
ARLINDO ELÓI DA SILVA - Travessa João Orrico, s/n, medindo 200 m2.

Artigo 2º - A validade do compromisso será de 01 (um) ano, prazo pelo qual o cessionário deverá construir prédio destinado a moradia.

Artigo 3º - O compromisso poderá ser renovado por igual período desde que, findo o prazo de 01 (um) ano, a construção esteja com pelo menos 40% executado, do projeto aprovado.

§ 1º - O percentual acima será apurado mediante parecer do corpo técnico da Prefeitura.

§ 2º - Não havendo percentual estipulado no caput deste artigo, o cessionário perderá o direito ao terreno, resguardando os materiais aplicados que deverão ser retirados do imóvel.

§ 3º - Findo o prazo de 01 (um) ano sem qualquer início de construção ou caso esta seja inferior ao percentual fixado no parágrafo anterior, o cessionário perderá o direito sobre o terreno, sem direito a qualquer indenização.

Artigo 4º - O imóvel, objeto de compromisso será inalienável, inegociável e intransferível durante o período de sua validade.

Artigo 5º - A escritura definitiva do imóvel será outorgada após a expedição do habite-se e conterá cláusula de inalienabilidade pelo período de 10 (dez) anos.

.../...

DEPTO. GABINETE

.../...

Artigo 6º - O lançamento do IPTU somente será feito após a construção do prédio.

Parágrafo Único - O lançamento dos serviços decorrentes da rede de extensão de água, esgoto, galerias pluviais, guias, sargetas e pavimentação, será feita após a execução dos mesmos e após o término da construção, pelo preço vigente na época de lançamento.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 07 de dezembro de 1.990.

Prof. Edgard Tortorelli Nogueira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete em,07.12.90.
Notificado aos interessados na data supra.